

**EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 11ª VARA
FEDERAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO CAPITAL**

Autos nº **0008970-46.2013.403.6100**
Ação Popular
Cidadão: **CARLOS PERIN FILHO**
Ré: **UNIÃO FEDERAL**

CARLOS PERIN FILHO, venho perante Vossa Excelência, inconformado com a r. Sentença de fls. 116 até 117, interpor, nos termos do artigo 535 e seguintes do Código de Processo Civil, Embargos de Declaração, nos termos que seguem.

Merece declaração o julgado singular nos seguintes pontos:

a) Declarar a competência de Vossa Excelência para conhecer e julgar esta demanda popular, que não ficou clara em fls. 116 até 117 (por ocasião das razões de decidir sobre inconstitucionalidade incidentes tantum e controle concentrado de constitucionalidade. Tal pedido faço porque já advoguei em Conflito de Competência perante o Egrégio Tribunal da Cidadania (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) na Ação Popular do Mensalão, com sucesso para tese que defendi (resido em São Paulo,

nesta Capital, logo a competência é de Juízo Natural desta localidade, Relator Ministro TEORI ALBINO Z.);

b) Apreciar o artigo 19 da Lei nº 4.717/1965, que fixa o reexame necessário da r. Sentença de fls. 116/117.

Por estas razões, requero a declaração do julgado para declarar a competência de Vossa Excelência para conhecer e julgar este popular pedido, bem como remeter os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, com as homenagens de estilo.

São Paulo, 15 de agosto de 2013

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649